

Decreto-lei nº 73, de 23-6-42

Dispõe sobre isenções de impostos.

O Prefeito Municipal de Pompéia, na conformidade do disposto no art. 5º do decret. lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, e devidamente autorizado pelo seu Presidente da República,

Publicado na
"Comarca de
Pompéia", em
28-6-42

Decreta:

Artigo 1º - Fica isento de quaisquer impostos os serviços de tração animal a serviço exclusivo das propriedades agrícolas.

Artigo 2º - Este decret. lei autoriza, em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de Junho de 1942.

a) Sr. Flávio Faiz Jurek

Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste secretari, em 22 de Junho de 1942.

a) Jorge Lima

Secretari

Decreto-lei nº 74, de 9-7-42

Dispõe sobre a concessão de auxílios.

O Prefeito Municipal de Pompéia, na conformidade do disposto no art. 5º do decret. lei nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada
segue

a conceder, no presente exercício, um auxílio de 3.400.000 -
(dois contos e quatrocentos mil réis) ao Externato Pedro II.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior correrão por conta da verba própria consignada nos orçamentos.

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pompeia, em 9 de julho de 1942.

a) Dr. Flávio Faís, Jorde

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 9 de julho de 1942

a) Jorgendino

Secretário

Decreto-lei nº 75, de 9 de Julho de 1942

Dispor sobre concessão de auxílio.

Publicado na

"Comarca de Pompeia"

de 12-7-42

O Prefeito Municipal de Pompeia, na conformidade da disposição no artigo 5º do decreto-lei nº 1.203, de 8 de Abril de 1939,

Decreto:

Artigo 1º - Para a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de 5.000.000 (cinco contos e cem mil réis) ao Povoado Municipal de Itá, cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do artigo anterior correrão por conta da verba própria consignada nos orçamentos.

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor

segue